

**DECRETO N° 12.602, DE 25 DE MAIO DE 2022****DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO  
PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA  
DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE  
DÉBITOS DE ALTO VALOR – REFIS II.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, da Lei Municipal de nº 4.092, de 18 de maio de 2022, que possibilita ao Chefe do Poder Executivo a prorrogação por período e parâmetros a serem definidos por ato do Poder Executivo, conceito no qual se enquadra o Decreto Executivo;

CONSIDERANDO o relevante incremento de receita pública experimentado com a implementação do Programa de recuperação fiscal com a Fazenda Pública do Município de Angra dos Reis – REFIS 2021;

CONSIDERANDO ser medida de justiça fiscal tornar eficaz uma cobrança administrativa de maior amplitude, aumentando a base de contribuição e, por conseguinte, obter recursos para a viabilização de políticas públicas;

CONSIDERANDO ser fator de racionalização e otimização de cobrança de créditos inscritos em dívida ativa;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar o equilíbrio das contas públicas, com a contenção de despesas e otimização dos gastos, a fim de garantir o cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo para adesão ao PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE DÉBITOS DE ALTO VALOR – REFIS II, instituído pela Lei Municipal de nº 4.092, de 18 de maio de 2022, mantendo todos os parâmetros, procedimentos e formas instituídos pela lei até o dia 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE MAIO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*